



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**LEI Nº 1.641 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 07.01 – MDE  
Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 190 Valorização e Qualificação da Educação  
Projeto/Atividade: 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental  
Natureza da despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente  
Valor: R\$ 1.000,00  
Fonte de Recurso: 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino

**Art. 2º** Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 07.01 – MDE

Função: 12 - Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 190 Valorização e Qualificação da Educação  
Projeto/Atividade: 2.037 Manutenção do Ensino Fundamental  
Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo  
Valor: R\$ 1.000,00  
Fonte de Recurso: 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de setembro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal